



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 1.705/2006

Altera a redação do art. 2º da lei municipal nº 1.682/2006, na forma que indica e dá outras providências.


O Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da lei municipal nº 1.682/2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - Fica igualmente o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à indústria acima qualificada, parte da Rua P 02, entre os lote 09, da quadra G-07 e o lote 06 da quadra H-07, sendo 14 metros de comprimento por 30 metros de largura, correspondente a 420 m²(quatrocentos e vinte metros quadrados), que adicionados aos 4.672,50m² (quatro mil seiscentos e setenta e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados) totaliza uma área de 5.092,50m² (cinco mil e noventa e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados), com os seguintes limites: ao Norte, com área remanescente da referida Rua Projetada P-2; ao Sul, também com área remanescente da Rua Projetada P-2, atualmente de propriedade da empresa KINCCAL – Kaiana Indústria de Componentes e Calçados LTDA, ao Leste, com o lote nº 06 (seis) da Quadra H-7 e, ao Oeste, com o Lote nº 09 (nove) da Quadra G-7.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2006.


Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado em
22/12/06 Dou fé.


Câmara Municipal de Barbalha
- Departamento Legislativo -